## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEPÉ



## RIO GRANDE DO SUL www.saosepe.rs.gov.br

## DECRETO Nº 4.261, DE 3 DE DEZEMBRO DE 2021

Altera a redação do artigo 1º do Decreto nº 4.207, de 27.4.2021, que "Dispõe sobre o prazo de pagamento dos empréstimos consignados, estabelece critérios para o cálculo da margem consignável e dá outras providências".

JOÃO LUIZ DOS SANTOS VARGAS, Prefeito Municipal de São Sepé – RS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

Considerando os termos já regulamentados pelo Decreto nº 4.207, de 27.4.2021;

## **DECRETA:**

Art. 1º Fica alterado o artigo 1º do Decreto nº 4.207, de 27.4.2021, que "Dispõe sobre o prazo de pagamento dos empréstimos consignados, estabelece critérios para o cálculo da margem consignável e dá outras providências", passando a vigorar com a seguinte nova redação:

"Art. 1º Fica determinado o número máximo de parcelas da modalidade de empréstimo consignado o qual não poderá ser superior a 144 (cento e quarenta e quatro) meses."

Art. 2º Os demais dispositivos do Decreto 4.207, de 27.4.2021 permanecem em pleno vigor.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 3 de dezembro de 2021.

JOÃO LUIZ DOS SANTOS VARGAS

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

GABRIEL PACHECO LEÃO

Diretor Geral do Escritório de Governo

Publicado no Mural Oficial, conforme Lei nº 3.303, de 20.4.2012.

em <u>03 | 12 | 2021.</u>

Sando Mo